ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Prot. 0197/00
Folha 002
Protocolo

LEI N° 798 **DE 12 DE JUNHO DE 2000.**

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, através da Secretaria Municipal de Ação Social, com objetivo em repassar recursos financeiros para cobrir despesas da referida entidade, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único – O montante dos recursos a serem repassados não poderá ultrapassar o limite estabelecido no Art. 6 ° da Lei n ° 730, de 25 de Junho de 1999.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Protocolo 0197/00
Folha 03
Protocolo

Ao Exmº. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 12.6.2000

Maria Tereza Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

Ao Assessor jurídico / Cmopo.
Segue a presente Lei, para conferir com via original.
Em, 19/06/2000

Valdinéia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

À Divisão Legislativa
Envio Lei Nº 798 para ser Conferida com o projeto aprovado.-
Em, 20-Junho-2000

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99